



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RELATÓRIO ESPECIAL

Referente: **Emenda Aditiva nº 03/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor.

Trata-se de emenda aditiva ao projeto de lei complementar nº 03/2021, de iniciativa dos parlamentares Beto Carvalho, Bruno Leite, Camila Hellen e Adilson Paranhos. A presente emenda visa **acrescentar dispositivos ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, que altera o art. 23 da Lei Complementar nº 13 de 2008; mais especificamente**, acrescenta o inciso "X"; o inciso XI e parágrafos 1º e 2º no artigo mencionado, estabelecendo regras para contemplação da isenção prevista no projeto de Lei Complementar nº 03/2021, bem como também define o prazo final para término da referida "Isenção", que no caso, será a quitação do financiamento do imóvel.

Considerando o requerimento de urgência especial para análise, discussão e deliberação por esta Casa Legislativa, bem como a designação do DD. Presidente da Câmara, nos moldes dos artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o presente relatório sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade da referida propositura, senão vejamos:

A referida emenda não apresenta vícios de iniciativa, tampouco apresenta qualquer inconstitucionalidade, estando plenamente dentro dos requisitos e formalidades regimentais.

Assim, opina este relator pela regularidade, legalidade, constitucionalidade e formalidade da respectiva emenda aditiva nº 03/2021.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 13 de dezembro de 2021.

Altran José Farias Lima
Altran – MDB
Vereador